



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.508, de 20 de outubro de 1988.

11/2
12-15
"Declara de Utilidade Pública a Associação Clube^x
de Mães em Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica Declarado de Utilidade Pública a Associação Clube de Mães em Pedro Leopoldo.

Art.2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de outubro de 1988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.